



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

LEI N.º 2.220 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 2218/2016; QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA PRA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Celso da Silva, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,

FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O **Art. 5º** da Lei n.º 2.218 de 02 de dezembro de 2016, passa a vigorar com à seguinte redação:

“Art. 5º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 assim como o Plano Plurianual para o período 2014-2017.”

Art. 2º O **Art. 6º** da Lei n.º 2.218 de 02 de dezembro de 2016, passa a vigorar com à seguinte redação:

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia, 02 de Fevereiro de 2017.

Celso da Silva
Prefeito Municipal

Eu, **Cátia Cristina Medeiros Ducati**, na qualidade de Escrivã, restritivamente provi o registro na Secretaria da Prefeitura Municipal de Severínia, em 02 de Fevereiro de 2017.



CÁTIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI
Escrivã

Construindo um Futuro Melhor